

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.256 NATAL, 01 DE SETEMBRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital Residência n. 03/2022 – DPE Goianinha, de 31 de agosto de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital Residência n. 01/2022 – DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022, torna pública a **análise dos recursos**, bem como o **resultado final** das etapas 1 e 2 da III Seleção Simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para a Defensoria Pública de Goianinha, na forma abaixo:

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

1.1 Recurso de CAIO EMERSON AGUIAR GURGEL

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois era dever de todo candidato instruir o seu requerimento, por ocasião da sua inscrição na presente Seleção Simplificada, com todos os documentos comprobatórios do **efetivo tempo mínimo de 6 meses** de estágio, nos termos do art. 13, II, item 2, “a”, do Edital Residência n. 01/2022 – DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

No caso em tela, o candidato juntou Termo de Compromisso de Estágio que, embora assinado pela instituição de ensino e supervisor, tem apenas natureza de contratação **inicial**.

Nesse sentido, a simples juntada de termo de compromisso de estágio que conste somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da **efetiva** prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não é admitida para fins de pontuação. A verificação de autenticidade do documento (assinado em momento anterior ao início das atividades) não se confunde com a constatação do tempo de prestação.

Ademais, é incabível o encaminhamento de qualquer documento comprobatório (como a Declaração emitida pela instituição fiscalizadora) em data posterior à indicada no art. 10, *caput*, do referido edital, qual seja, de 12 a 22 de agosto de 2022.

Ainda, conforme art. 8º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, “As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: I - programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - eventos; V - prestação de serviços”. Nesse sentido, o **Projeto** de Extensão não se confunde com outras modalidades de atividades extensionistas.

No caso em tela, o candidato apresentou certificados de participação em II Jornada Acadêmica e III Simpósio Virtual de Direito, mas que não correspondem a **Projeto** de Extensão, conforme exigido em Edital e norma vigente.

MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.2 Recurso de ALICE MARIA BERTO ANDRADE

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois a matrícula em curso de pós-graduação não faz parte dos itens de avaliação curricular suscetíveis de pontuação, conforme art. 13, II, do Edital Residência n. 01/2022 – DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.3 Recurso de ISABELLE CRISTINA BERTULEZA SOUSA

O recurso é tempestivo e merece acolhimento. Alega a candidata que comprovou, na documentação acostada no período de inscrição, participação em projeto de pesquisa “Direito Administrativo Brasileiro”, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com registro no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, e período superior ao exigido em Edital.

Comprovada a falha técnica na análise da documentação apresentada, verifica-se que a candidata participou de projeto de pesquisa com duração superior a 20hs, conforme exigido no art. 13, II, do Edital Residência n. 01/2022 – DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

Ante o exposto, dá-se provimento ao recurso para incluir a nota 100 (cem) referente à participação em projeto de pesquisa ou extensão, com nova classificação indicada no item de “Resultado Definitivo de Candidatos Classificados” deste Edital.

MANIFESTAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

1.4 Recurso de ELEIDE VIRGINIA VIANA DE ARAUJO

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois era dever de todo candidato instruir o seu requerimento, por ocasião da sua inscrição na presente Seleção Simplificada, com todos os documentos comprobatórios do **efetivo tempo mínimo de 6 meses** de estágio, nos termos do art. 13, II, item 2, “a”, do Edital Residência n. 01/2022 – DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

No caso em tela, a candidata juntou Termo de Compromisso de Estágio que, embora assinado pela instituição de ensino e supervisor de estágio, tem apenas natureza de contratação **inicial**.

Nesse sentido, a simples juntada de termo de compromisso de estágio que conste somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da **efetiva** prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não é admitida para fins de pontuação. A verificação

de autenticidade do documento (assinado em momento anterior ao início das atividades) não se confunde com a constatação do tempo de prestação.

Ainda, embora a candidata alegue ter enviado outro comprovante referente ao estágio de pós-graduação atual, constata-se dos documentos encaminhados no e-mail, apenas o citado Termo de Compromisso de Estágio **Inicial** de 29 de abril de 2021, dividido em 6 (seis) arquivos de formato “.pdf”, com 1 (uma) página cada.

Ante o exposto, não consta qualquer comprovante de estágio de pós-graduação com demonstração da **efetiva** prestação de atividades até os dias atuais ou de, pelo menos, o período de 6 (seis) meses.

MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

2 RESULTADO DEFINITIVO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA 3 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 – DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 (AMPLA CONCORRÊNCIA):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	DESEMPATE (ART. 13, II, 4)
1	Renata Freitas Silveira	84,2	100	100	100	8,894	-
2	Maria Clara Meneses Silva	88,7	100		100	8,209	-
3	Júlia Heiza de Oliveira Espínola	88,4	100		100	8,188	-
4	Eduarda Beatriz de Oliveira Rebouças	86,6	100	100		8,062	-
5	Thainá de Oliveira Lima	85,2	100	100		7,964	-
6	Ana Beatriz Santos Umbelino de Farias	84,6	100	100		7,922	-
7	Isabelle Cristina Bertuleza Sousa	83,8	100		100	7,866	-
8	Dayane Regina Souza Nogueira	82,4	100		100	7,768	-
9	Igor Silva de Lima	82,1	100		100	7,747	-
10	Maria Cristina Rêgo Morais	81,5	100	100		7,705	-
11	Júlio César Santos França	88	100		0	7,16	-
12	Alice Maria Berto Andrade	87,5	100			7,125	-
13	Lucas Dantas de Queiroz	87	100			7,09	-
14	Gislaine Santos de Brito Lima	85,2	100			6,964	-
15	Arthur Bernardo Lessa	85	100			6,95	-
16	Paulo Zamarley Dantas De Oliveira	83,7	100			6,859	-
17	Roberta da Silva Lages Costa	82,8	100			6,796	-
18	Mateus José Medeiros Dantas	82,5	100			6,775	-
19	Alessandra de Paiva Albano	82,4		100		6,768	-
20	Williana Micaely Soares Pereira	67,3	100		100	6,711	-

3. RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13 DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 – DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*
21	Juliana Pereira Da Silva Severiano	80,3	100			6,621
22	Caio Emerson Aguiar Gurgel	94,4				6,608
23	Everaldo Gomes da Silva	80	100			6,6
24	Aila Gracielle Lima da Silva	77,9	100			6,453
25	Lidyce Desirée De Oliveira Ferreira	75,7		100		6,299
26	Vanessa de Lima Ferreira	75,1	100			6,257
27	Jullyana Kelly de Macêdo Cavalcante	72,8		100		6,096
28	Eleide Virginia Viana de Araujo	71,9	100			6,033
29	Nathalia Kellen Lemos Batista	80,4				5,628
30	Rangel Queiroz de Araújo	77,9				5,453
31	Flávia Lira da Cunha	76,5				5,355
32	José Cláudio Galvão	76				5,32
33	Maria Beatriz de Lima Marques	75,6				5,292
34	Milena Juracy da Silva Cabral	73,6				5,152

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 13, II, item 3, do Edital Residência n. 01/2022 – DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que **não apresentaram** documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, **6 (seis) meses** e com interveniência de instituição de ensino superior, **impossibilitando mensuração do tempo efetivo de atividades**, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 13, II, item 2, do Edital Residência n. 01/2022 – DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de **projeto** de extensão, bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do **projeto** de pesquisa, **e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20 (vinte) horas**, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 13 do Edital Residência n. 01/2022 – DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

OBS. 3: Os candidatos que apresentaram documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no no artigo 13, II, item 2, do Edital Residência n. 01/2022 – DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

3.1. Nos termos do Edital Residência n. 01/2022 – DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022, **havendo desistência formal de candidato presente dentre os 20 (vinte) primeiros classificados**, e, desde que anterior à data da marcada para a entrevista, **será oportunizada a convocação do 21º candidato, e assim sucessivamente**, para compor o grupo da Etapa 3.

4. LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital Residência n. 01/2022 – DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022:

Candidato	Motivo do indeferimento
MARIANA NOELY CHACON VIANNA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL, COM MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA AINDA NÃO INTEGRALIZADAS, INVIABILIZANDO ANÁLISE DO I.R.A. <u>AO FINAL DA GRADUAÇÃO</u> , DESCUMPRINDO O ART. 10º, §2º, 2, DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 – DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
BEATRIZ ARAÚJO SILVA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL, COM MATÉRIA E CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA AINDA NÃO INTEGRALIZADA (60HS), INVIABILIZANDO ANÁLISE DO I.R.A. <u>AO FINAL DA GRADUAÇÃO</u> , DESCUMPRINDO O ART. 10º, §2º, 2, DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 – DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
GEYSIANE BARROS DO NASCIMENTO	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL, COM CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA AINDA NÃO INTEGRALIZADA, INVIABILIZANDO ANÁLISE DO I.R.A. <u>AO FINAL DA GRADUAÇÃO</u> , DESCUMPRINDO O ART. 10º, §2º, 2, DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 – DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
MARIANA CÂMARA DE ARAÚJO	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL, COM MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA AINDA NÃO INTEGRALIZADAS, INVIABILIZANDO ANÁLISE DO I.R.A. <u>AO FINAL DA GRADUAÇÃO</u> , DESCUMPRINDO O ART. 10º, §2º, 2, DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 – DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
RENATA RAYANE DA SILVA COSTA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL, COM MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA AINDA NÃO INTEGRALIZADAS, INVIABILIZANDO ANÁLISE DO I.R.A. <u>AO FINAL DA GRADUAÇÃO</u> , DESCUMPRINDO O ART. 10º, §2º, 2, DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 – DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
LISYANNE GREGÓRIA DE LUCENA LUSTOSA	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 10º, §2º, 2, DO DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 – DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Da realização e dos critérios de avaliação da entrevista:

5.1.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão entrevistados(as) **PRESENCIALMENTE** no dia **8 de setembro do corrente ano**, dentre o período **das 8h30min às 13h30min**, no **Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Goianinha/RN**, localizado na **Avenida Monsenhor Armando de Paiva, 200, Cangaíba, CEP 59173-000 (ao lado da Clínica Corpo Em Movimento), Goianinha/RN**.

5.1.2. Para fins de organização e de modo a possibilitar o bom andamento do serviço público no citado núcleo sede, **será informado ao(à) candidato(a), através do e-mail em que realizou a inscrição, o horário de apresentação específico para sua respectiva entrevista individual**.

5.1.3. Cada entrevista durará, aproximadamente, 10 (dez) minutos.

5.1.4. **O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da entrevista munido de um documento oficial de identificação com foto**.

5.1.5. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas a atividade a ser exercida.

5.1.6. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(à) candidato(a).

5.2. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Goianinha/RN, 31 de agosto de 2022.

ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA

Defensor Público

Defensoria Pública de Goianinha

